

Ata n.º 01

Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 6 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PC.44.2026) – Técnico Superior | área Artes e Humanidades

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026, na cidade de Leiria e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epígrafe, constituído pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, em regime de substituição, Sr.ª Dr.ª Sofia Pereira, pela Chefe da Divisão de Museus e Património Cultural, em regime de substituição, Sr.ª Dr.ª Catarina Sofia de Sousa Carvalho, e pelo Chefe da Divisão de Ação Cultural, em regime de substituição, Sr. Dr. Rui Miguel Borges Cunha, como presidente e vogais efetivos, respetivamente, na sequência da autorização concedida pela deliberação da Câmara Municipal de Leiria proferida na reunião de 01 de junho de 2026, mediante proposta do Sr. Presidente da Câmara, para decidir as fases que comportam os métodos de seleção, escolher os temas a abordar nas provas de conhecimentos e para fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a que serão submetidos os candidatos admitidos.

Naquele âmbito, e no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Método de seleção obrigatório (alínea a) do n.º 1 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP)

1.1. Provas de conhecimentos (PC):

Serão aplicadas e classificadas conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º, alínea a) do n.º 2 do art.º 20.º e no n.º 1 do art.º 21.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as seguintes especificidades:

a) Conteúdo de natureza genérica e específica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas diretamente relacionadas com as exigências da função, incluindo o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, nos termos a seguir indicados:

- Com possibilidade de consulta da seguinte legislação, a considerar na sua redação atualizada, disponível para impressão na página eletrónica do Diário da República em <https://Diário da República.pt>, não anotada e não comentada, desde que efetuada em suporte de papel, subordinada aos seguintes temas:

- i. Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- ii. Regime jurídico das Autarquias Locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atentas as revogações instituídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



iii. Estrutura orgânica dos Serviços do Município de Leiria: Despacho n.º 14916/2025, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 16 de dezembro de 2025, retificado pela Declaração de retificação n.º 77/2026/2, publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2026;

iv. Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural: Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

v. Lei-Quadro dos Museus Portugueses: Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;

vi. Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (PRO Leiria): Publicado no site do Município em: https://www.cm-leiria.pt/cmleiria/uploads/writer_file/document/6606/regulamento_pro_leiria.pdf

vii. Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria: Aprovado pelo Edital n.º 393/2010, de 27 de abril de 2010, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 476/2011, Diário da República, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto de 2011; Edital n.º 553/2012, Diário da República, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2012; Edital n.º 171/2013, Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13 fevereiro de 2013; Regulamento n.º 198/2013, Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2013; Aviso (extrato) n.º 6904/2014, Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2014; Aviso (extrato) n.º 12772/2014, Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2014; Aviso (extrato) n.º 12773/2014, Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2014; Edital n.º 113/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2023; Regulamento n.º 862/2025, Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2025.

b) Sob a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel ou eletrónico por recurso a meios informáticos do Município, comportando apenas uma fase e com a duração de 01 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância;

c) Constituída por 12 questões (Q) de escolha múltipla, cotadas para 1 valor cada, destinadas a avaliar os conhecimentos profissionais, por 01 questão de resposta direta, cotada para 02 valores, e 01 questão de desenvolvimento, cotada para 06 valores, destinadas a avaliar as competências técnicas, sendo a avaliação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

d) O modelo de grelha classificativa é o aprovado em anexo (Anexo 1);

e) Sistema de ponderação para a valoração final: 100%.

2. Método de seleção obrigatório (alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP)

2.1. Avaliação curricular (AC):

Quanto ao método de seleção obrigatório avaliação curricular (AC), aplicável nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividade – podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos, é utilizado nos seguintes termos:

a) Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 17.º, alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e n.º 1 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, visando analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas detidas, a relevância da experiência profissional adquirida e da formação profissional realizada, bem como da avaliação de desempenho obtida;



b) São considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

ba) Habilitação académica (HA) | consideram-se os graus académicos certificados pelas entidades competentes, na área das Artes e Humanidades, desde que devidamente comprovados: Doutoramento (20 valores), Mestrado (16 valores), Licenciatura (12 valores);

bb) Formação profissional (FP) | consideram-se o número de ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas e comprovadas na área das Artes e Humanidades e noutras áreas diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, desde que devidamente comprovadas: ≥ 60 ações de formação (20 valores), ≥ 40 ações de formação (17 valores), ≥ 30 ações de formação (14 valores), ≥ 5 ações de formação (12 valores), ≥ 1 ação de formação (10 valores), sem formação (08 valores);

bc) Experiência profissional (EP)| consideram-se o número de anos de execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, e o respetivo grau de complexidade, desde que devidamente comprovados, a avaliar nos termos a seguir indicados: Mais de 25 anos (20 valores), mais de 15 e até 25 anos (17 valores), mais de 5 e até 15 anos (14 valores), até 5 anos (10 valores);

bd) Avaliação de desempenho (AD)| avaliação do desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos, em que foi cumprida ou executada atribuição, competência ou atividade idêntica à do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, nos termos a seguir indicados: Excelente (20 valores), desempenho relevante ou Muito Bom (17 valores), desempenho bom (14 valores), desempenho adequado ou regular (12 valores), o último período refere-se ao desempenho de atividade(s) relevante(s) mas é superior a 03 anos ou insuscetível de avaliação ou refere-se ao desempenho de atividade(s) irrelevante(s) (10 valores) e desempenho inadequado (08 valores). São convertidas para a escala do SIADAP as avaliações atribuídas ao abrigo de outros regimes jurídicos;

c) Fórmula classificativa: É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final obtido através da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos a avaliar - $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 20\%)$;

d) O modelo de grelha classificativa é o aprovado em anexo (Anexo 2);

e) Sistema de ponderação para a valoração final: 100%;

3. Exclusão do procedimento no âmbito da aplicação dos métodos de seleção: São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação da Prova de Conhecimentos, conforme n.ºs 3 e 4 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

4. Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo situações de igualdade de valoração final, após a aplicação do disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham apresentado a candidatura primeiro (primazia na submissão da candidatura), em função da data, hora(s), minuto(s) e segundo(s) contados desde a última alteração à candidatura.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram dados por findos os trabalhos de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Júri